

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1850/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação, através de DISPENSA, de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de grades de ferro e telas nas Escolas Municipais Amália Bresolin Bambini, Criança Esperança e Gema Laner Ghisleni, visando atender à necessidade de reforço da segurança e da proteção patrimonial.

1.2. As quantidades e especificações detalhadas estão descritas no quadro abaixo:

Item	Local	Descrição	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini (Rua Valentim Bresolin, Bairro Franciosi)	Cercado pintado com cantoneira e tela (frente da escola) e grades para as três novas janelas. Cercado: - 52m de tela; - 8 cantoneiras ¾ de 6m. Medidas das grades para as janelas: - 2,65m X 1,35m; - 2,65m X 1,35m.	R\$ 6.522,33	R\$ 16.260,77
	E.M.E.I. Criança Esperança (Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio)	Grades para 05 janelas, sendo duas da sala nova e três de salas que não possuem. Medidas das grades para as janelas: - 2,16m X 1,15m; - 2,16m X 1,17m; - 2,20m X 1,15m; - 3,35m X 1,32m; - 3,35m X 1,32m.	R\$ 7.491,66	
	E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni (Rua José Macalós, Bairro Tarumã)	Cercado pintado para melhor segurança dos alunos, compreendendo: - 8,5 m de tela; - 1m X 1,5m (portão); - 1 ½ de tubo de ferro quadrado (cercado).	R\$ 2.246,78	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para compras e serviços comuns.

2.2. O serviço é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecer e instalar grades de ferro e telas nas Escolas Municipais Amália Bresolin Bambini, Criança Esperança e Gema Laner Ghisleni, compreendendo todas as etapas necessárias à execução dos serviços.

3.2. A contratação incluirá o fornecimento integral dos materiais, fabricação das estruturas metálicas conforme as dimensões levantadas pela Administração, transporte, instalação, fixação, soldagem, acabamento, pintura, fornecimento de ferragens, parafusos, suportes e todos os demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos serviços totalmente concluídos, testados e aptos ao uso, observando as especificações técnicas, normas de segurança, padrões de qualidade e cronograma definido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

3.4. Com o andamento das obras de reforma e ampliação expressos no contrato nº 2/2026, surgiram outras demandas que serão justificadas a seguir. Portanto objeto da contratação deste novo processo é necessário, tendo em vista que:

3.4.1. E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini: A Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini, localizada na Rua Valentim Bresolin, Bairro Franciosi, encontra-se inserida em uma área com intenso fluxo de veículos e pessoas, em razão da proximidade com estabelecimentos comerciais, dentre eles uma oficina mecânica e uma loja de materiais de construção, além de confrontar com um terreno utilizado como estacionamento, com o Presídio Estadual de Espumoso e com área pertencente à Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN. Considerando essas características, torna-se indispensável a adoção de medidas que reforcem a segurança da unidade escolar e promovam maior proteção aos alunos, professores, servidores e ao patrimônio público. A tela de cercamento existente apresenta elevado grau de desgaste decorrente da ação do tempo e foi ainda mais comprometida em razão da retirada de duas árvores cujas raízes ocasionavam danos estruturais à edificação, com surgimento de fissuras nas paredes e no piso de uma sala de aula. Em decorrência dessa intervenção, a estrutura do cercamento ficou irrecuperável, não oferecendo mais condições adequadas de segurança e proteção, tornando necessária sua substituição. Da mesma forma, as três novas janelas executadas durante a reforma e ampliação da escola necessitam da instalação de grades de ferro, uma vez que, diferentemente das demais esquadrias da edificação, não possuem proteção incorporada em sua fabricação. A instalação dessas grades visa preservar a integridade física da comunidade escolar, prevenir invasões e atos de vandalismo, bem como resguardar o patrimônio público municipal.

3.4.2. E.M.E.I. Criança Esperança: A Escola Municipal de Ensino Fundamental Criança Esperança, localizada na Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio, demanda a instalação de grades de ferro em cinco janelas da edificação, sendo duas pertencentes à sala construída durante a recente ampliação da escola e outras três janelas que atualmente não possuem qualquer sistema de proteção. A necessidade da intervenção decorre, principalmente, do histórico recorrente de invasões e atos de vandalismo registrados na unidade escolar, circunstância que evidencia a vulnerabilidade do imóvel e a necessidade de adoção de medidas preventivas para reforço da segurança patrimonial. Ressalta-se que as demais aberturas externas da escola já possuem

grades de proteção, razão pela qual a presente contratação visa padronizar o sistema de segurança da edificação, proporcionando maior proteção aos alunos, professores, servidores e demais usuários, bem como preservar o patrimônio público municipal, reduzindo riscos de furtos, depredações e danos às instalações da unidade escolar.

3.4.3. E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni: A Escola Municipal de Educação Infantil Gema Laner Ghisleni, localizada na Rua José Macalós, Bairro Tarumã, passou por obras de reforma e ampliação que demandaram a realocação dos brinquedos do parque infantil para uma área situada nas proximidades do portão principal de acesso à unidade escolar. Em razão dessa nova configuração do espaço, verificou-se a necessidade de instalação de tela de proteção e portão metálico, com a finalidade de criar uma divisória física entre a área destinada às atividades recreativas e a circulação de pessoas. A medida tem por objetivo proporcionar maior segurança às crianças durante a utilização do pátio, restringindo o acesso ao espaço de recreação e minimizando os riscos decorrentes do intenso fluxo diário de pais, responsáveis, alunos, servidores e demais visitantes. A intervenção contribuirá para a organização dos ambientes escolares, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e recreativas, além de preservar a integridade física dos estudantes e oferecer maior controle de acesso às áreas de circulação da escola.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos de forma objetiva por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsto no **art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

4.2. A contratação será realizada por meio de DISPENSA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.4. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Qual seja:

4.4.1. Cópia do CNPJ;

4.4.2. Contrato Social atualizado;

4.4.3. Negativas: municipal, estadual e federal;

4.4.4. Negativa trabalhista;

4.4.5. Cópia do FGTS;

4.4.6. Declaração de que não emprega menor, conforme inciso XXXIII, art. 7º, Constituição Federal; e

4.4.7. Certidão Judicial Cível Negativa - Falência

4.5 Obrigações da Contratante:

4.5.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;

- 4.5.2. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- 4.5.3. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato;
- 4.5.4. Receber a prestação do serviço deste contrato nas condições acordadas na proposta;
- 4.5.5. Aplicar à CONTRATADA, as sanções cabíveis.
- 4.5.6. Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- 4.5.7. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

4.6. Obrigações da Contratada

- 4.6.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direto e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- 4.6.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios;
- 4.6.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.6.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 4.6.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.6.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 4.6.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 4.6.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato;
- 4.6.9. A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional;
- 4.6.10. A empresa responsável pela execução compromete-se a realizar os serviços conforme as especificações e detalhamentos, garantindo a qualidade, segurança e conformidade técnica;
- 4.6.11. A responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto contratado.

4.7. Das hipóteses de sanções e extinção contratual:

4.7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I** - multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III** - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, se dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.8 Da extinção do contrato:

4.8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

4.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á conforme a tabela do item “1.2” e orientações do fiscal do contrato.

5.1.1. Escola Municipal de Educação Infantil Amália Bresolin Bambini: Colocação da tela com cantoneiras na frente da escola e colocação de grades nas três janelas que foram colocadas durante a reforma realizada na escola.

5.1.2. Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança: Colocação de grades nas duas janelas que foram colocadas durante a reforma realizada na escola e em mais três janelas que ainda não têm grades.

5.1.3. Escola Municipal de Educação Infantil Gema Laner Ghisleni: Colocação da tela e portão como forma de “divisória” na lateral da escola. De forma a assegurar a segurança e proteção dos alunos enquanto estiverem em atividades no pátio. Faz-se necessária, pois alguns dos brinquedos que estavam dispostos no pátio tiveram que ser realocados para que a ampliação da escola pudesse ser iniciada.

5.2. O prazo do contrato será de 60 (sessenta) dias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação futura pretendida, a Administração providenciará o empenho prévio da despesa em favor da empresa, e a designação do gestor, Dania Nicolini Borghetti, e fiscal, Acácio Dolci Rosalen, do contrato.

6.2. Os servidores designados para atuar como fiscal e gestor do contrato serão designados através Portaria, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.598/2023.

6.3. O recebimento será realizado de forma provisória, no ato da entrega/instalação, para conferência do serviço. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos itens com as especificações estabelecidas e a atestação pelo fiscal responsável.

6.4. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidade com as especificações técnicas, a contratada deverá proceder à substituição dos itens no prazo determinado pela Administração, sem qualquer ônus adicional. Somente após a verificação da conformidade dos materiais e a emissão do termo de recebimento definitivo é que o objeto será considerado plenamente executado, possibilitando a liberação do pagamento correspondente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Considerando que a presente contratação se refere à de uma empresa especializada para fornecimento e instalação de grades de ferro e telas nas Escolas Municipais Amália Bresolin Bambini, Criança Esperança e Gema Laner Ghisleni., a medição será realizada em três etapas, após a efetiva execução do serviço contratado em cada escola, conforme as condições previstas no Termo de Referência e no contrato.

7.2. Conforme pesquisa de preço realizada, o valor médio, total, para a contratação pretendida é de R\$ 16.260,77 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta reais com setenta e sete centavos).

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a prestação dos serviços e a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, por depósito em conta corrente de titularidade da empresa contratada.

7.4. Após recebimento da nota fiscal, o expediente será encaminhado para que o fiscal do contrato ateste a prestação do serviço, e estando de acordo com as especificações solicitadas, será o expediente encaminhado para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A contratação deverá ocorrer por contratação através de DISPENSA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Conforme Pesquisa de Preço realizada com empresas situadas no município, constatou-se que o valor apresentado encontra-se dentro dos parâmetros.

8.3. Será contratada a empresa de CNPJ 46.537.329/0001-97 –, que apresentou orçamento para a Administração no valor de R\$ 13.122,00 (treze mil, cento e vinte e dois reais).

8.4. Fundamentado pelo §2º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 3.690/2024, manifesta-se pela não publicação do presente expediente.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total da contratação corresponde a R\$ R\$ 13.122,00 (treze mil, cento e vinte e dois reais). Sendo

9.1.1. R\$ 5.727,00 – E.M.E.I. Amália Bresolin Bambini.

9.1.2. R\$ 5.775,00 – E.M.E.I. Criança Esperança.

9.1.3. R\$ 1.620,00 – E.M.E.I. Gema Laner Ghisleni.

9.2. Vislumbra-se em relação ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”*.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa. Sendo

2052 – 3390.39.

Espumoso/RS, 29 de junho de 2026.



DANIA NICOLINI BORGHETTI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO